



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1282/95
DE 19 DE JUNHO DE 1995.



CONCEDE SUBVENÇÃO À LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica concedida à Liga Monlevadense de Futebol a subvenção no valor de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

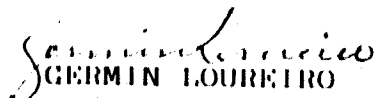
Art.2º - A subvenção estipulada nesta Lei tem suporte no art.10 da Lei Orçamentária vigente e destina-se à quitação, a partir de fevereiro do corrente ano, de mensalidade por 12 (doze) clubes filiados a entidade.

Art.3º - A entidade subvencionada deverá prestar contas detalhadas de cada parcela recebida, com os respectivos comprovantes, sem a qual, não será liberado qualquer valor futuro, sujeitando-se a mesma a ser compelida à devolução da parcela recebida.

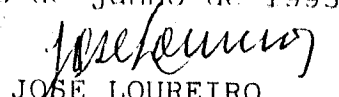
Art.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 19 DE JUNHO DE 1995.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete nos 19 dias do mês de Junho de 1995.


JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete